



## TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2011

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2010 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A AÇÃO BRASILEIRA PELA NUTRIÇÃO E DIREITOS HUMANOS – ABRANDH.**

A Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos - ABRANDH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, constituída por um grupo de defensores dos direitos humanos, em junho de 2002, que possui o título de OSCIP aprovado pelo Ministério da Justiça no processo nº 08015.013050/2002-70, em 02 de outubro de 2002, fundamentado na Lei nº 9.790 de 23 março de 1999 e no Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, inscrita no CNPJ. MF sob nº 05.195.852/0001-03, torna pública, por meio deste termo de referência, o processo de seleção para contratação de serviços técnicos especializados de transcrição de gravação em áudio conforme previsto no contrato supra mencionado, cuja finalidade é apoiar o processo de análise qualitativa de dados e a elaboração dos relatórios de pesquisa no âmbito do projeto "Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada". O presente termo de referência segue as normas estabelecidas pelo Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010.

**1. OBJETIVO:** Selecionar serviços técnicos especializados de transcrição de gravação em áudio para apoiar o processo de análise qualitativa de dados e a elaboração dos relatórios de pesquisa no âmbito do projeto acima citado.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Prestação de serviços de transcrição de gravações em áudio, fruto da realização de grupos focais e de entrevistas semi-estruturadas em quinze municípios brasileiros, no âmbito do projeto "Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada". A degravação do material de áudio, **estimada em aproximadamente 90 h**, deverá ser apresentada em formato Word, no prazo acordado com a contratante.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

- 3.1.** Poderão participar desta seleção organizações ou empresas legalmente estabelecidas no país e que satisfaçam as disposições contidas neste termo de referência;
- 3.2.** As organizações ou empresas proponentes deverão dispor de equipe com capacidade técnica para a realização de diagramação/editoração do documento que será enviado;
- 3.3.** Não poderão participar desta seleção, organizações ou empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

- 4.1. De 10 de janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2011 (5 dias úteis).**
- 4.2.** Não serão consideradas as propostas enviadas após esta data.

#### **5. DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1.** Cada organização ou empresa proponente deverá enviar a sua proposta para o email [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) informando no campo "assunto" a sigla: **TR 001/2011**
- 5.2.** Informar na proposta: Justificativa pelo interesse em participar desta pesquisa e o orçamento contendo o valor cobrado pela hora de gravação.
- 5.3.** Antes de efetuar o envio da proposta, os responsáveis pela organização ou empresa proponente deverão conhecer o edital e certificar-se de que preencherão todos os requisitos exigidos.
- 5.4.** As informações prestadas na proposta serão de inteira responsabilidade da organização ou empresa proponente, dispondo a ABRANDH do direito de excluir do processo seletivo público aquela que não preencher os requisitos conforme anunciado neste termo de referência. Não é necessário o envio de documentos junto com a proposta, mas a ABRANDH se reserva ao direito de solicitá-los se julgar necessário.
- 5.5.** A proposta enviada deverá estar acompanhada do que segue:
  1. Declaração de aceitação do escopo de trabalho proposto neste Termo de Referência;
  2. Declaração de que na prestação dos serviços, encontram-se inclusos os impostos e contribuições;
  3. Prazo de validade da proposta e os valores estimados pela hora de trabalho.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Compras da ABRANDH.
- 6.2.** Os critérios de seleção serão baseados em:
  - Capacidade técnica do(a) proponente.

- Valor do serviço prestado.

A seleção será pautada pelo princípio da economicidade, ou seja, a combinação da melhor capacidade técnica com o menor valor.

### 6.3. Haverá uma pontuação para os critérios de seleção conforme abaixo:

	<b>Crítérios de Seleção</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência da entidade	Capacidade técnica e experiência em serviços anteriores similares; (apresentação de trabalhos anteriores)	De 1 a 5 pontos
	Formação, expertise e experiência da equipe (apresentar mínimo de 2 currículos)	De 1 a 5 pontos
	Demonstração de capacidade instalada da entidade condizente aos serviços a serem contratados; (portfólio da entidade, contendo a descrição da estrutura existente)	De 1 a 5 pontos
Qualidade da proposta	Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Termo de Referência;	De 1 a 5 pontos
	Pertinência do cumprimento dos prazos a serem estabelecidos;	De 1 a 5 pontos
	Factibilidade da execução com o orçamento estimado;	De 1 a 5 pontos
Economicidade da proposta	Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido.	De 1 a 5 pontos

### 6.4. Critérios de desempate para o caso de propostas apresentadas com o mesmo valor:

**1º.** Maior desconto oferecido sobre a proposta original, a partir de consulta sigilosa feita a cada um dos participantes que tenham apresentado preços iguais;

**2º.** Maior tempo de experiência profissional.

Se persistir o empate após aplicação do 1º critério será utilizado o 2º critério.

## 7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

**7.1.** A ABRANDH divulgará o resultado final da seleção no site: <http://www.abrandh.org.br> até o dia 18 de janeiro de 2011.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar os produtos de acordo com os prazos firmados e com as condições e detalhes solicitados pela equipe da CONTRATANTE;

b) manter contato e comunicação freqüente com a equipe da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do trabalho;

- c) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas neste processo;
- e) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do serviço contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora, se responsabilizando integralmente pelos proventos e por todos e quaisquer encargos, impostos e tributos que venham a incidir sobre as despesas de pessoal e serviços.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida.
- 10.2.** O pedido de inscrição só será aceito pelo email [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) e implicará em aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.
- 10.3.** Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo, nos prazos previstos.
- 10.4.** É de inteira responsabilidade da instituição/entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referente a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.abrandh.org.br>
- 10.5.** São de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes de falhas na conectividade no envio dos emails.
- 10.6.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria da ABRANDH.
- 10.7.** A ABRANDH poderá fazer alterações neste Edital desde que as torne pública no seu site e na lista de contatos.

## **11. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) ou pelo telefone: (61) 3340-7032.

Brasília, 10 de janeiro de 2011.



**Marília Mendonça Leão**  
Presidente